



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



CONTRATO DE Nº 29/2021

Contrato que regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos vinte e sete dias do mês de Julho, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539, neste ato representada pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN** Prefeito municipal, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro nº 415 jardim das Oliveiras II, portador do RG 9931937 SSP/MT e CPF **auto block LGPD**. Doravante denominada de “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa: **J FREITAS ROCHA EIRELI**, inscrita sob o nº C.N.P.J. 29.450.690/0001-62, estabelecido na Rua das Turquesas, nº 440, Bairro Vila Mariana, na cidade de Cáceres, doravante denominado “**CONTRATADO**”, representada neste ato pelo **Sr. Josefran Freitas Rocha**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 16550978 SJSP MT, e do CPF: sob o nº **auto block LGPD**, que resolve firmar o contrato, oriundo do processo Homologatório decorrente da Licitação Tomada de Preço nº **03/2021**, Processo Licitatório nº **26/2021**. Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para mão de obra de “**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 884027/2019**” de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. 03/2021, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea “b”, da lei 8.666/93, conforme autorização pelo Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN** Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de Tomada de Preços nº **03/2021** e proposta de preços da contratada, independentemente de transição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com **início em 27/07/2021 e término em 27/07/2022**, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação de prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços contratados, poderá ser deferida pelo CONTRATANTE, mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que a CONTRATADA, demonstre e comprove a ocorrência de motivos elencados nos incisos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021 correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 13.392.0015.1235.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 0.1.24 Convênios

Valor: R\$ 343.000,00

Órgão: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 13.392.0015.1235.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 0.1.00 Recursos Ordinários

Valor: R\$ 5.614,94

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 348.614,94 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Quatro Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT





FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



PARÁGRAFO SEGUNDO - No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc...).

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação das medições acompanhadas das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante de acordo com os órgãos conveniados após liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta às seguintes certidões:

- a) regularidade com a Fazenda Municipal, sede da contratada;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PARAGRAFO TERCEIRO – O contratante pagará as Notas Fiscais somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARAGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARAGRAFO QUINTO – A Fiscalização da Prefeitura através do engenheiro somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

PARAGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado neste processo licitatório, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARAGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

PARAGRAFO OITAVO – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.



PARAGRAFO NONO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA OBRA

8.1 - Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

PARAGRAFO PRIMEIRO - PROVISORIAMENTE pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

PARAGRAFO SEGUNDO - DEFINITIVAMENTE pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

PARAGRAFO TERCEIRO - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

PARAGRAFO QUARTO - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela (o) Sr. **ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO**, CPF [REDACTED], SERVIDOR COMPETENTE.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução das (compras/serviços); fiscalizar a execução do contrato quando à qualidade desejada, comunicar a

CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do objeto contratados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do engenheiro civil, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Promover os pagamentos a CONTRATADA dentro do prazo estipulado.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seus artigos 73 e 74.
- h) Outras obrigações definidas no Edital e neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- l) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e no Projeto Básico/Executivo.
- m) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- n) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Executivo.
- o) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- p) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- q) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- r) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- s) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- t) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- u) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PHONE: (65) 3251-2110



CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

v) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

w) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

x) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

y) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

z) Prestar manutenção da reforma, durante a garantia, da seguinte forma:

z.1) Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Escola Infantil.

z.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

z.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste CONTRATO.

a.a) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

b.b) Que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT – MT, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação e que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir do ciente na Ordem de Serviço;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicada multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive

referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

11.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93.

11.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

13.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer ação trabalhista é de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

14.1 - A Contratada devesse oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a importância de R\$ **34.861,49 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)** correspondente a 10% do valor do mesmo, sob uma das seguintes formas “Caução em Dinheiro ou títulos da dívida pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária”, e devesse ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO - A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

PARAGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, AMM (Jornal Oficial dos Municípios) e Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de MT, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

16.1 - Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25%-(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



17.1 - Este Contrato regula-se pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado. Aos casos omissos aplicam-se os dispostos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

18.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o **Foro da Comarca de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de Julho de 2021.



PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA
OAB MT 24860-O
Procurador do Município



JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Assinado de forma digital por
JOSEFRAN FREITAS
ROCHA:01165198193
Dados: 2021.08.01 22:15:41 -04'00'

J FREITAS ROCHA EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

ROGÉRIO ALVES CORRÊA
CPF: auto block LGPD
LUIZ GUILHERME CADORE SILVA
CPF: auto block LGPD

FISCAL DE CONTRATO:

ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
CPF: auto block LGPD



TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº: 26/2021

Número de Contrato: 29/2021

Contratado(a): J FREITAS ROCHA EIRELI

Eu, **Antônio Carlos Mariano Santiago**, servidor público na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, com registro funcional sob a **matrícula nº 1882**, expeço o presente Termo de Aceite e Responsabilidade, comprometendo-me a fiscalizar a execução quantitativa e qualitativa do objeto estabelecido no **Contrato nº 29/2021**, referente a contratação de empresa para mão de obra de “**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 884027/2019**” de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

Declaro, ainda, que estou ciente da responsabilidade da obrigação assumida, bem como de que disponho condições técnicas e funcionais de bem exercê-las, comprometendo-me a alertar formalmente a autoridade superior sobre qualquer falha ou irregularidade no adimplemento das obrigações da(o) Contratada(o).

São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de Julho de 2021.



Antônio Carlos Mariano Santiago
Matrícula n.º 1882



Helena/MT, Telefone: 3523-1035, AQUISIÇÃO DO EDITAL: Site: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência). INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3523-1000 e Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT - (66) 3523-1035.

Nova Santa Helena-MT, 27 de julho de 2021.
EDINALVA NUNES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT, através de sua Pregoeira, torna pública a adesão à Ata de registro de preços por intermédio do Pregão Presencial nº 050/2020 Realizado Pelo Município de Água Boa Para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Classificados Segundo Nbr 10.004 Como Classe I e II). Com O Objetivo de Atender As Necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar do Município de Nova Xavantina-MT.

Oportunidade em que se sagrou vencedora a empresa SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.136.586/0001-09, com o valor global de R\$ 1.753.637,04 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

Conforme descrito no item da referida Ata de Registro de Preços.

Nova Xavantina-MT, 27 de julho de 2021.
MARINA ANGELICA MARCA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

A Prefeitura de Poxoreu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoreu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria nº 014 de 01 de janeiro de 2021, torna pública para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMINHÃO TOCO CONFORME CONVENIO 842791/2017 DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital, disponível através do site www.poxoreu.mt.gov.br. Data da abertura 10 de agosto de 2021. Horário: 09:00 - horas - horário de Brasília. Endereço: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br).

Poxoreu-MT, 27 de julho de 2021.
ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Carlos Huguene, nº 572, centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para quem possa interessar, que realizará às 08:00 horas (Brasília), do dia 16/08/2021, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, que tem por objeto a Contratação de empresa para Construção e Ampliação da Lavanderia no Hospital Municipal de Alto Araguaia-MT. Informação mais detalhada, edital e projeto completos poderão ser solicitados no endereço supracitado de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, e-mail: lici.altoaia@gmail.com; site altoaraguaia.mt.gov.br.

Alto Araguaia - MT, 27 de Julho de 2021.
LEIDIANE PEREIRA FARIAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos odontológicos destinados aos atendimentos junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bilcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. No site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 27 de julho de 2021.
ADRIANA PORTELA DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para registro de preços para futura e eventual aquisição de solução de segurança da informação para proteção inteligente de dados, controle de acesso, visibilidade e rastreabilidade de utilização em servidores de arquivos, banco de dados, utilizando custódia de chaves criptográficas, composta por software e hardware, bem como serviços de garantia, suporte técnico, instalação, configuração, capacitação e integração, destinadas a atender as necessidades da prefeitura municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: Empresa opção: Licitações, bem como no site: <https://bil.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, Abertura das Propostas: 10/08/2021 às 09h30min

(horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bil.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 27 de julho de 2021
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SIQUEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: contratação de empresa para aparelhamento do caminhão-pipa pertencente a Secretaria de Educação, deste Município, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bilcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, Abertura das Propostas: 10/08/2021 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 27 de julho de 2021.
JOSÉ EDILSON GONÇALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu - MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital. RESULTADO DE JULGAMENTO. A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira torna pública a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa F B PEREIRA NEVES EIRELI CNPJ: 37.019.755/0001-48 com proposta final e total em R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 27 de Julho de 2021.
MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇO 01/2021

Espécie: Contrato Nº 28/2021, firmado em 13/07/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; Objeto: "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 882654/2019 OPERAÇÃO Nº 1065686-88" de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e QCI - Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula. Vigência: até 13/07/2022; Valor: R\$ 1.638.642,12. Fiscal de Contrato: WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

TOMADA DE PREÇO 02/2021

Espécie: Contrato Nº 27/2021, firmado em 08/07/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, R. DE ALMEIDA PAIVA - LTDA; Objeto: "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVENIO 892769/2019" de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e QCI - Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula. Vigência: até 08/07/2022; Valor: R\$ 944.441,98. Fiscal de Contrato: WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE.

TOMADA DE PREÇO 03/2021

Espécie: Contrato Nº 29/2021, firmado em 27/07/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, J. FREITAS ROCHA EIRELI; Objeto: "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVENIO Nº 884027/2019" de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e QCI - Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula. Vigência: até 27/07/2022; Valor: R\$ 348.614,94. Fiscal de Contrato: Antônio Carlos Mariano Santiago.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 3/2021

O Presidente da CPL da PMSQM/MT. Torna Público que com referência ao Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço 03/2021, Objeto: "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVENIO Nº 884027/2019". ADJUDICOU vencedora a empresa: J. FREITAS ROCHA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.450.690/0001-62, estabelecida na Avenida General Osório nº 1867 - Centro, CEP nº 78.200-000, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a qual esteve presente através de seu representante o Sr. Josefael Freitas Rocha, portador do CPF sob o nº **auto block LGPD**. Apresentou a proposta no valor de R\$ 348.614,94 (Trezentos e Quarenta e Oito mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Quatro Centavos).

ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO
Presidente da CPL

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço 01/2021, Objeto: "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 882654/2019 OPERAÇÃO Nº 1065686-88." Vencedora a empresa: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.277.059/0001-21, estabelecida na Rua Limirio Rosa Pereira nº 1.530 - Bairro São Sebastião, Cep nº 78.260-000, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, a qual esteve presente através de seu representante o Sr. Jaconias Ferreira Lemos, portador do CPF sob o nº **auto block LGPD**. Valor: R\$ 1.638.642,12 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos).



CIPIO.”. Em favor da empresa: **KAKA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME**; CNPJ: 11.443.169/0001-32. Valor global R\$ 38.125,00 (Trinta E Oito Mil E Cento E Vinte E Cinco Reais).

HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01-de abril de 2021. **“HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021”, Objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FORROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTES MUNICÍPIOS”.** Em favor da empresa: **SAMUKA TAPEÇARIA E INSULFILM EIRELI**; CNPJ: 11.935.535/0001-70 Valor global R\$ 18.263,96 (Dezoito Mil E Duzentos E Sessenta E Três Reais E Noventa E Seis Centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 251 DE 23 DE JULHO DE 2021

Aprova o Plano de Ação para implantação dos controles internos sugeridos na Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de gestão de frotas da Prefeitura Municipal, define responsabilidades pela implementação, execução e avaliação das atividades de controle, bem como critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando efetivar ou aperfeiçoar os controles administrativos.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, determina o seguinte:

Considerando a obrigatoriedade da implantação e do funcionamento dos sistemas de controle interno na Administração Pública, decorrente dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, dos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964, Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.165/2007;

Considerando que o modelo de estrutura integrada de controle interno publicado pelo COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) foi adotado como referência aos fiscalizados, nos termos da Resolução Normativa nº 26/2014-TCE/MT, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012-TCE/MT;

Considerando a competência de implementar e garantir a efetividade, de forma contínua e permanente, dos controles internos definidos na Matriz de Risco e Controle – MRC, conforme estabelecido na Resolução Normativa nº 15/2017-TP TCE/MT;

Considerando a meta em elevar o percentual para 65%, do nível de maturidade dos controles internos da área de gestão de frotas, ou seja, passando de inicial para intermediário para o exercício de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de gestão de frotas do ente, a qual define as atividades relevantes, os objetivos, os riscos e as atividades de controle (Anexo Único).

Parágrafo Único. O plano de ação da MRC define o rol mínimo de atividades de controle aplicáveis aos processos de gestão de frotas da Prefeitura Municipal, cabendo aos responsáveis implementar, além destes, outros controles oportunos e convenientes.

Art. 2º Cabe aos responsáveis indicados implementar e garantir, de forma contínua e permanente, a eficácia das atividades de controle definidas no Plano de ações da MRC, visando mitigar os riscos associados às atividades relevantes.

Art. 3º O Plano de Ação estabelece as atividades de controle a serem implementadas ou aperfeiçoadas, as ações vinculadas a cada atividade de controle, os responsáveis por cada ação, o prazo previsto para o início e término das ações e a situação ou status das ações (não iniciada, em andamento, atrasada ou finalizada).

§ 1º O Plano de Ação deverá ser encaminhado a UCI semestralmente após sua aprovação, por meio de tabela específica, contendo a situação ou status das ações pelo responsável, com as informações, evidências e/ou justificativas das ações realizadas pela Secretaria responsável.

Art. 4º Fica DETERMINADO aos responsáveis relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração que implante os procedimentos de controle internos no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme o Plano de Ação da MRC em anexo a esta portaria – Anexo I.

Art. 5º Fica estabelecido a meta para atingir o nível de percentual em 65% o nível de maturidade INTERMEDIÁRIO do controle interno nas ações de gestão de frotas, conforme a MRC aprovada pela Resolução Normativa nº 15/2017-TP TCE/MT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 27 DE JULHO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

HOMOLOGAÇÃO

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **“HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021”, Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA”.** Em favor da empresa: **J. A. ROSSI - SERVIÇOS**; CNPJ: 04.575.194/0001-04 Valor global R\$ 10.500,00 (Dez Mil E Quinhentos Reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 29/2021, firmado em 27/07/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **J FREITAS ROCHA EIRELI**; **Objeto:** “**OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVÊNIO N.º 884027/2019**” de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentaria, Cronograma Físico-Financeiro e QCI – Quadro de Composição de Investimento. Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula. **Vigência:** até 27/07/2022; **Valor:** R\$ 348.614,94. **Fiscal de Contrato:** Antônio Carlos Mariano Santiago.

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto.

Ano 10 Nº 2245

Divulgação quarta-feira, 28 de julho de 2021

– Página 173

Publicação quinta-feira, 29 de julho de 2021

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 28 de julho de 2021.

Maitê Sehnem
Presidente CPL - Portaria nº 35/2021

PORTARIA

PORTARIA Nº 204/2021
DATA: 26 de julho de 2021.

SÚMULA: Nomeia FISCALIS e SUPLENTEs das Atas de Registro de Preço nº45/2021, nº46/2021, nº47/2021 e nº48/2021
RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º. Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, ficam nomeados os senhores servidores Sr^{as}. Lidia Inês Baron Saran como fiscal e Sr. Maicon Odair da Silva como suplente; Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficam nomeados os senhores servidores Sr^{as}. Dirce Inês Niederle Menin como fiscal e Sr. Marinaldo Batista Silva como suplente; Secretaria Municipal de Assistência Social, ficam nomeados os senhores servidores Sr^{as}. Marta Maria Weber como fiscal e Sr^{as}. Valeria Bortolas como suplente; Secretaria Municipal de Saúde, ficam nomeados os senhores servidores Sr^{as}. Giseli Aline Vazata como fiscal e Sr. Emerson Rogerio da Silva como suplente; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Flavia Macedo Lopes como fiscal e Eloi José Fellini como suplente; das Atas de Registro de Preços nº 45/2021 firmada com a empresa ANTONIA DE PAULA BONFIN EPP; nº 46/2021 firmada com a empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA; nº 47/2021 firmada com a empresa OLM I INFORMARICA LTDA; nº 48/2021 firmada com a empresa WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA; referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E UTENSILIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM - MT. (PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2021 - SRP 33/2021).

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT, 26 de julho de 2021.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO -
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia 11 de agosto de 2021 às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato - MT), estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de julho de 2021.

DIEIFFER MOURA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO -
ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARES CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia 10 de agosto de 2021

às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato - MT), estará recebendo propostas, para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de julho de 2021

DIEIFFER MOURA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ nº 15.024.029/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o programa de substituição de pontes de madeira por Aduelas Celular de Concreto.

LICITAÇÃO

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, "HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021", Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE BANCOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO". Em favor da empresa: KAKA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - ME; CNPJ: 11.443.169/0001-32. Valor global R\$ 38.125,00 (Trinta e Oito Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, "HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2021", Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FORROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ONIBUS UTILIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO". Em favor da empresa: SAMUKA TAPEÇARIA E INSULFILM EIRELI; CNPJ: 11.935.535/0001-70 Valor global R\$ 18.263,96 (Dezoito Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, "HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2021", Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA". Em favor da empresa J. A. ROSSI - SERVIÇOS; CNPJ: 04.575.194/0001-04 Valor global R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Nº 29/2021, firmado em 27/07/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e pela CONTRATADA, J. FREITAS ROCHA EIRELI; Objeto: "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONVENIO Nº 884027/2019" de acordo com o Quadro de Composição do BDI, Planta Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e QCI - Quadro de Composição de Investimento, Conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula. Vigência: até 27/07/2022. Valor: R\$ 348.614,94. Fiscal de Contrato: Antônio Carlos Mariano Santiago.